



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 18/11/2024

PROJETO DE LEI Nº 2749/2024

Data 11/11/2023

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo N° 93/2024  
Data emissão: 18/11/2024  
Hora: 13:15  
Responsável: MML  
Câmara M. Três Barras PR

**Súmula.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial nos autos de ação de desapropriação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer acordo judicial nos autos de ação de desapropriação como abaixo especificamos:

Nome	Autos	Tipo de Ação
Bernardete Dezeniski e outros	0001737-65.2013.8.16.0065	Desapropriação

**Parágrafo único.** O acordo terá como base o termo de conciliação e acordo a ser firmado entre as partes.

**Art. 2º.** Do saldo depositado em juízo, o Município ficará com 70% (setenta por cento), sendo que os outros 30% (trinta por cento) ficarão para a Dra. Sônia Fátima Braz, advogada da parte Bernardete Dezeniski e outros.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

**CAPITAL DO FEIJÃO**

Of.nº. 443/2024

Três Barras do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

Exmo. Sr.  
Antenor Carlos da Motta  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

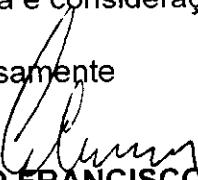
Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2749/2024, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial nos autos de ação de desapropriação.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2749/2024 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **ANDRÉIA PEREIRA, IVONE B. BRANDT e GILMAR BISSOTO**, reuniram-se em data de 18/11/2024 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2749/2024** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 18 de novembro de 2024.

**ANDRÉIA PEREIRA**

Presidente

**IVONE B. BRANDT**

Secretária

**GILMAR BISSOTO**

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

### PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2749/2024 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **DIRCEU DUARTE, GILMAR BISSOTO e TATIANE R. ZANCHETA**, reuniram-se em data de 18/11/2024 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2749/2024** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 18 de novembro de 2024.

  
**DIRCEU DUARTE**

Presidente

  
**GILMAR BISSOTO**

Secretário

  
**TATIANE R. ZANCHETA**

Membro